



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 327/2023

Processo nº 3050.01.0000534/2023-68

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7.803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.773.769/0001-00, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 1033 - Sala 204, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, neste ato representada por Martonio Ferreira Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.584.146-91, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do COTEP nº 3051002 000132/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000534/2023-68, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede*, sob o regime de empreitada preço global, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 72235969) e no Memorial Descritivo (SEI nº 63183931) assim como nos demais documentos técnicos que se encontram anexos ao certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 72235969), o Memorial descritivo (SEI Nº 63183931) e a proposta da contratada (SEI Nº 73123595) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede: * Projeto Estrutural; * Instalações Elétricas/Luminotécnicos; * Cabeamento Estrutural; * Prevenção e Combate a Incêndio; * Caderno de Especificações e Encargos; * Planilha Orçamentária e Cronograma.	Serviço	01	36.900,00	36.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS36.900,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de termo aditivo, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16 e nas hipóteses dos arts. 211 e 210, §2º, do RLCC.

2.2. O prazo de execução do objeto contratado é de 160 (cento e sessenta) dias, conforme o cronograma constante no Termo de Referência SEI nº 72235969 ou cumprimento total das obrigações, o que ocorrer primeiro.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma, assim como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **RS36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 449051 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a finalização de cada etapa do Cronograma e a aprovação dos serviços prestados pela fiscalização.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. Os trabalhos serão realizados no escritório da CONTRATADA e nas instalações da EPAMIG SEDE.

7.3.2. Não há empecilhos quanto ao local de prestação dos serviços, uma vez que se trata de atividades de cunho intelectual.

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Helenise Lamounier de Carvalho
- Fiscal de contrato: Romualdo Alves Barroso

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia do serviço;

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.5. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.6. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.7. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.9. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.10. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.11. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.12. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.13. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.14. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.15. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.16. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.17. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.18. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.19. a contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

15.2.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, o que equivale a R\$1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

15.2.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da EPAMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.

15.2.1.2. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.

15.2.1.3. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

15.2.2. O valor da garantia poderá ser utilizado em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, trabalhistas, indenizações à EPAMIG e a terceiros, e para pagamento de multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

15.2.3. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

15.2.3.1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

15.2.3.2. Vigência pelo prazo contratual;

15.2.3.3. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

15.2.4. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

II. Vigência pelo prazo contratual;

III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado – ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

15.2.5. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.2.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

15.2.7. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

15.2.8. Na hipótese de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.2.9. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for comunicada pela EPAMIG.

15.2.10. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Martonio Ferreira Martins

**MMART ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **MARTONIO FERREIRA MARTINS, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 19/09/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73544346** e o código CRC **6B87D405**.

## NOTIFICAÇÃO Nº434 /2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Hamilton Aparecido da Silva	***.572.966.**	072456-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

4 cm -19 1844559 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº432/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
JOÃO LIBÉRIO GONTIJO	***.492.026.**	072460-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

4 cm -19 1844554 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 433/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
DIVINA VIANA MARTINS	***.479.916.**	3108052023150837	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
MARIA DOS REIS VIEIRA DE SOUSA SILVÉRIO	***.694.066.**	3109052023095803	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
RENATO ELPIDIO LEITE	***.850.996.**	3108052023152016	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.

6 cm -19 1844536 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº431/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
GERALDO GARCIA CORDEIRO	***.915.276.**	027584-C	LEI 10.021 art 5º, inc.I

4 cm -19 1844486 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a licitação Pregão Eletrônico 64/2023, Processo de Compra 2371036 00064/2023. Tipo: menor preço. Objeto: contratação de serviços gráficos. A sessão do pregão iniciará no dia 04/10/2023, às 10h00min, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [compras@ima.mg.gov.br](mailto:compras@ima.mg.gov.br).

2 cm -19 1844534 - 1

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1225/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos, exames complementares e laboratoriais, na área de saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos e de saúde ocupacional para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, de empregados(as) da Sede e das Unidades Regionais e Institutos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG. A Presidente da EPAMIG, Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000127/2023 SEI/MG Nº 3050.01.00001225/2023-35 com o seguinte resultado: lote 1: Fracassado. Ratificado em 19/09/2023.

4 cm -19 1844829 - 1

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 323/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Terra Viva Comércio e Representações Eireli - EPP. Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Processo nº: 3051002000107/2023. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 19/01/2024. Valor: R\$ 11.000,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo - TERRA VIVA.

Nº. 324/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e B2B Distribuidora Eireli-ME. Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Processo nº: 3051002000107/2023. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 19/01/2024. Valor: R\$ 7.068,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Flávia Raquel de Souza - B2B.

Nº. 325/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Nathanael Miguel da Silva (Quarks Indústria e Comércio). Objeto: aquisição de implementos agrícolas. Processo nº: 3051002000107/2023. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 19/01/2024. Valor: R\$11.350,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Nathanael Miguel da Silva - QUARKS.

Nº. 327/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Mmart Engenharia de Projetos LTDA. Objeto: elaboração de projeto básico e executivo de reforma. Processo nº: 3051002000132/2023. Assinatura: 19/09/2023. Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024. Valor: R\$36.900,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Martonio Ferreira Martins - MMART.

5 cm -19 1844968 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 1169/2023

## PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001169/2023-92

Objeto: Aquisição de estação meteorológica. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 04/10/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895041.

3 cm -19 1844531 - 1

## FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Uso nº 199/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; Objeto: Cessão de Uso Gratuito do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes ; Vigência: 03(três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues; Processo SEI: 2180.01.0001879/2023-90.

2 cm -19 1844610 - 1

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

## EXTRATO – TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N. 01/2023  
PROCESSO SEI Nº 1500.01.0130025/2023-86  
I-Partes: Jucemg (Donatária) e Quasar Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes de Gestão Ltda (Doadora); II- Do Objeto: O objeto do presente Contrato é a doação, sem ônus, de serviço de disponibilização de 853 (oitocentos e cinquenta e três) licenças de uso e manutenção do software integrado para gestão de alvarás e licenciamentos municipais conforme os termos Resolução CGSIM MG nº 02/2021 e eventuais normais posteriores que revejam a matéria, para propiciar ações da

Donatária no âmbito da Redesim; III- Da Vigência: a) Este Contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes; b) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo; IV- Do Valor de Mercado do Serviço: a) O valor do serviço doado corresponde ao montante de R\$ 60.183.600,00 (sessenta milhões, cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) conforme especificado na Proposta de Doação (SEI 65239449) constante do Processo SEI nº 1500.01.0130025/2023-86; b) Os serviços estão sendo doados gratuitamente, estando a Donatária livre de quaisquer ônus ou encargos; c) A Doadora será responsável por custear os serviços constantes do objeto do presente contrato, ficando a cargo da Donatária o acompanhamento da execução e gestão dos serviços e aprovação dos produtos entregues; d) O acompanhamento da execução no âmbito do Estado será feito por servidores designados em 31/05/2023 (SEI 66774753) por Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato constante do Processo SEI nº 1500.01.0130025/2023-86; e) O Plano de Trabalho (SEI 67275699) constante do Processo SEI nº 1500.01.0130025/2023-86 constitui anexo do presente Contrato e dele faz parte integrante, independente de transcrição; V- Da Irretratabilidade e Irrevogabilidade: O recebimento da doação de serviço objeto do presente contrato se faz de modo irretratável e irrevogável; VI- Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. Firmado em 17/08/2023, por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg, e em 11/09/2023, por Lucas Campos Guimarães, pela Quasar Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes de Gestão Ltda.

8 cm -19 1844585 - 1

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG

## EXTRATO DE ATA DE AGE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

## CNPJ Nº 19.791.581.0001-55 – NIRE Nº 31300120104

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/09/2023, às 10h30min, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Edifício Gerais, 6º andar, Belo Horizonte/MG. Dispensada a convocação, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. Composição da Mesa: Thiago Coelho Toscano, Presidente; Amanda Souza Lima Rodrigues, Secretária. Registrada na íntegra perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 10851147, em 19/09/2023 – Protocolo nº 23/538.943-9. Certifica o registro a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: (i) Renúncia de membros do Conselho Fiscal (Simone Deoud Siqueira, Igor Mascarenhas Eto, Pedro Bruno Barros de Souza e Cristiana Miglio Kumaira Pereira); (ii) Renúncia de membros do Conselho de Administração (Marcus Leonardo Silberman e Reynaldo Pansanzei Filho); (iii) Eleição de membro titular para o Conselho Fiscal (Rodrigo Gonçalves Franco).

5 cm -19 1844762 - 1

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

## EXTRATO DE ATA DE AGE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

## CNPJ Nº 29.768.219/0001-17 – NIRE 31500221885

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/09/2023, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Edifício Gerais, 6º andar, Belo Horizonte/MG. Dispensada a convocação, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. Composição da Mesa: Thiago Coelho Toscano, Presidente; Amanda Souza Lima Rodrigues, Secretária. Registrada na íntegra perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 10850980 em 19/09/2023 – Protocolo nº 23/538.917-0. Certifica o registro a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: (i) Renúncia de membros do Conselho Fiscal (Simone Deoud Siqueira, Igor Mascarenhas Eto, Pedro Bruno Barros de Souza e Cristiana Miglio Kumaira Pereira); (ii) Renúncia de membros do Conselho de Administração (Marcus Leonardo Silberman e Reynaldo Pansanzei Filho); (iii) Eleição de membro titular para o Conselho Fiscal (Rodrigo Gonçalves Franco).

5 cm -19 1844789 - 1

## BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que sua Autoridade Competente, em 18/09/2023, homologou o pregão eletrônico BDMG-30/2023, processo de compras nº 5201012 000004/2023 no portal Compras MG, tendo sido deserto o certame.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 10104/2023. Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Objeto: Prestação de serviços de curadoria das obras de arte do acervo do BDMG Cultural para a exposição comemorativa de 35 anos. Contratada: RITA LAGES RODRIGUES, CPF 875.607.636-34. Valor: R\$15.000,00. Dotação Orçamentária: “1064 – Artista convidado”. Prazo de vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2023. Data da assinatura: 19/09/2023. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 11/09/2023. Parecer: ADM.02406/2023/JU.DA.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - VENDA DIRETA

## PARECER ADM.02408/2023/JU.DA

Objeto: alienação do apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento do Condomínio denominado “Edifício Niquini”, situado à Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 471, no Bairro Jardim Piemonte, 2a parte, no município de Betim/MG, matrícula 125.889 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Betim/MG, item 12 do edital BDMG-28/2023, pelo valor de R\$77.500,00. Comprador: CABL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 35.063.423/0001-35. Fundamento legal: Artigo 29, III, da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Diretor de Crédito e Riscos do BDMG em 19/09/2023.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - VENDA DIRETA

## PARECER ADM.02409/2023/JU.DA

Objeto: alienação do apartamento nº 324, localizado no 3º pavimento do Condomínio denominado “Edifício Niquini”, situado à Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 471, no Bairro Jardim Piemonte, 2a parte, no município de Betim/MG, matrícula 125.887 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Betim/MG, item 11 do edital BDMG-28/2023, pelo valor de R\$77.500,00. Comprador: CURRI & RIBEIRO PART S.A, CNPJ 10.251.268/0001-50. Fundamento legal: Artigo 29, III, da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Diretor de Crédito e Riscos do BDMG em 19/09/2023.

9 cm -19 1844955 - 1

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230155

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de recuperação de Reatores da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Joaíma / MG. Dia: 17/10/2023 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/ MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 20/09/2023.

## LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230157

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Manutenção e conservação da barragem do Rio Juramento em atendimento ao plano de segurança de barragens da COPASA, na área de abrangência da Gerência Regional de Montes Claros, GRMC, da COPASA MG. Dia: 17/10/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/ MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 20/09/2023.

## MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

## DE PREÇOS CPLI Nº 05/2023/3097.

Objeto: Conjuntos motobombas submersíveis. A COPASA MG informa que a Licitação Modo Aberto Eletrônico, objeto acima mencionado, anteriormente adiada “Sine Die”, fica marcada para dia 29/09/2023 às 08h45. Edital e informações disponíveis a partir do dia 21/09/2023 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br).

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05/2023/0337.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de empregados da COPASA MG lotados na USOE - Unidade de Serviço de Apoio Operacional Esgoto Metropolitana, USTM – Unidade de Serviço de Tratamento de Esgoto Metropolitana e na USAV – Unidade de Apoio Administrativo, Gestão de Documentos e Vigilância, em regime de fretamento contínuo, no percurso interno da Estação de Tratamento de Esgoto, denominada ETE Arrudas, localizada no município de Belo Horizonte. Proposta vencedora: COOPERSIND- COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PAS.ESC. TUR., no valor de R\$ 281.820,00, conforme consta dos autos.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO - Nº 05/2023/0351  
Objeto: Aquisição de tubos em polietileno, organizados em ITENS, destinados ao Sistema de abastecimento de Água no município de Matias Barbosa/MG. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

## JULGAMENTO

## LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230141

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de substituição e implantação de redes coletoras de esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário de Barbacena / MG. Vencedora: SANEVALE SERVIÇOS BÁSICOS LTDA. Valor: 979.388,89. Data: 19/09/2023.

## AVISO DE ADIAMENTO

## LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230146

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água de Alvarenga / MG. A Licitação do Dia: 21/09/2023 às 08:30 horas fica adiada para o dia 21/09/2023 às 14:30 horas- Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/ MG. Motivo de ordem administrativa.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0362  
Objeto: Conjuntos motobombas submersíveis. A COPASA MG informa que a Licitação Modo Aberto Eletrônico, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 26 de setembro de 2023 às 08h45, fica adiada para o dia 06/10/2023 às 09h. Edital e informações disponíveis a partir do dia 20/09/2023 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br). Motivo: “Adequação no Procedimento Licitatório”.

## A DIRETORIA

## ATO DO DIRETOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E DE SUSPENSÃO.  
O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO:

a) o descumprimento, pela empresa CSC COMPUTER SCIENCES BRASIL S.A., de condições essenciais do Contrato de Prestação de Serviço nº 21.0344, originário do Processo Licitatório nº 05.2021/0007, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação do SAP S/4 Hana Utilities e seus módulos em nuvem do Success Factor e Asset Manager na COPASA MG e sua subsidiária COPANOR, bem como serviços de implementação, instalação, análise e adequação de processos, parametrização, customização (adequação dos programas aos processos empresariais e comerciais) para implantação, conforme condições contidas no Termo de Referência e anexos;  
b) o teor dos artigos 375, incisos I e II, 376, III, e 377, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG – REG-CSMG-2018 001/7;

c) as disposições contidas nas Cláusulas Primeira, Terceira, Sétima e Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 21.0344, celebrado em 26 de fevereiro de 2021;

d) o Processo Administrativo Punitivo nº 2023.019 CSMG e as conclusões do Parecer Técnico de Análise da Defesa, datado de 14/09/2023, originário da Comissão Processante constituída por intermédio do Comunicado da Diretoria CD nº 13/2023, de 20/06/2023, alterado pelo CD nº 16/2023, de 10/08/2023. RESOLVE:  
- Aplicar, à empresa CSC COMPUTER SCIENCES BRASIL S.A., a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG e sua subsidiária, pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir da data de publicação deste ato, bem como determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica assegurado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da decisão de aplicação das penalidades referidas, para, querendo, interpor recurso.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

26 cm -19 1844914 - 1

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

## GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

## AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G20189. Objeto: Capacitores de Potência em Derivação (200,400, 610 e 644kVAr). Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

CONTRATOS  
Pregão Eletrônico 500-H20067. Contratos 4570019134, 4570019135, 4570019136, 4570019137, 4570019138, 4570019139, 4570019140. Contratada: CONCERT TECHNOLOGIES S.A. Objeto: Fornecimento integrado de materiais e serviços para a implantação e manutenção de equipamentos LoRaWan, concentradores de dados dos Dispositivos



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202309192335440134.

Publicação (73663696)

SEI 3050.01.0000534/2023-68 / pg. 6